

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



18
19

LEI Nº 1978, DE 05 DE ABRIL DE 1973

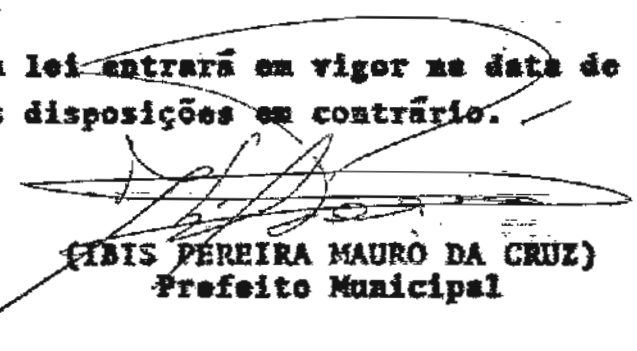
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 04/04/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura do Município de Jundiá, o cargo de "ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DO PROTOCOLO OFICIAL", padrão "R", isolado, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do - Prefeito.

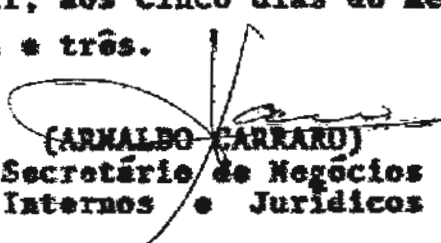
Art. 2º - O ocupante do cargo ora criado deverá ser portador de diploma de nível universitário, estendendo-se-lhe os benefícios do artigo 6º da Lei nº 1 568, de 19 de dezembro de 1 968, bem como a gratificação "CT-5", instituída pela Lei nº 1 894, de 20 de março de 1 972.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

EJ/vb